

O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL: UMA ANÁLISE ACERCA DA PROBLEMÁTICA DA QUESTÃO

Ana Vitória César Silva¹
Lara Beatriz Bernardes Bittencourt¹
Thamires Farias Honorato¹
Tiago Duque Vinagre²
Vitor Iotte Medeiros³

vitor_iotte@hotmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Humanas

PALAVRAS-CHAVE: acesso; democratização; justiça.

INTRODUÇÃO

Não há como se pontuar com exatidão quando surgiu o acesso à justiça na história mundial, uma vez que se trata de uma estrutura que foi se desenvolvendo de acordo com as demandas sociais (SADEK *et al.*, 2001). Contudo, em escala global, ele tem se expandido gradativamente com as mudanças ocorridas ao longo da história da humanidade, no Brasil, o acesso à justiça só se concretizou efetivamente em 1988 com a promulgação da Constituição Federal que em seu artigo 5º, no inciso XXXV, o qual afirma expressamente como direito fundamental a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil (BRASIL, 1988; MOTA, 2021). Concernente a temática é de extrema relevância retroagir ao movimento o qual ficou conhecido como o Projeto Florença desenvolvido por Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988), retratando um contexto de insatisfação mundial entre países desenvolvidos do Ocidente com o serviço prestado pelo Poder Judiciário, sendo esses, o alto valor demandado para custear um processo, o longo tempo da resposta jurisdicional, o abismo econômico existente da realidade social e a complexidade dos atos judiciais. Sendo assim, Cappelletti e Garth propuseram soluções efetivas ao processo objetivando amenizar essa problemática por meio da criação do *judicare*, onde o Estado custeava advogados aos hipossuficientes, estabeleceu também a criação de escritórios em comunidades mais carentes custeados por cofres públicos e o fortalecimentos das ações coletivas com interesses difusos. No que tange ao Brasil, pode-se mencionar o quão tardio iniciou-se a aplicação dos resultados obtidos pelo

¹ Acadêmicas do curso de Direito da Faculdade Vértix Trirriense – UNIVÉRTIX TR.

² Bacharel em Direito – UNIVERSO – Especialista em Direito Processual Civil – Estácio – Professor da Faculdade Vértice Trirriense – UNIVÉRTIX.TR.

³ Licenciado em Química – UFJF, Mestre em Educação Química – UFJF, Professor da Faculdade Vértice Trirriense – UNIVÉRTIX TR.

Projeto Florença, isso porque devido a aspectos históricos, especialmente, o acesso a democratização da justiça no país ainda está em processo devido à relevante barreira existente na infraestrutura do Poder Judiciário frente ao grande quantitativo de processos ajuizados no país (RUIZ, 2021; SOUZA, 2013). Segundo dados publicados pelo Conselho Nacional de Justiça, todos os seguimentos tiveram aumento em suas taxas de congestionamento, como a Justiça Federal que tem sua taxa em 73,1% (CNJ, 2021). Portanto, é notória a grande contribuição de Cappelletti e Garth no contexto de acesso à justiça, ademais, um outro método que visa facilitar esse acesso são os Núcleos de Práticas jurídicas (NPJ), sendo caracterizado como um órgão presente nas universidades em que os alunos orientados por um professor competente na área, prestam atendimento jurídico gratuito às pessoas de baixa renda, visando não só a solução do litígio, mas também, a orientação e esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo. O presente trabalho possui como objetivo compreender a definição de acesso a justiça apoiado nos trabalhos de Cappelletti e como os NPJ são compreendidos nessa abordagem, sendo classificado com um dos instrumentos contido no projeto florença ou como um instrumento inédito em relação aos instrumentos propostos pelo autor.

METODOLOGIA

A pesquisa realizada a respeito da temática vigente configura-se de natureza descritiva e explicativa, uma vez que visa, por meio da análise do trabalho de Mauro Cappelletti e Bryan Garth relativo ao Projeto Florença, compreender as possíveis causas referentes à problemática do acesso à justiça no contexto brasileiro. Ademais, é saliente ressaltar que o estudo levantado no decorrer da construção do presente artigo ultrapassa a mera observação quantitativa, alcançando, também, aspectos históricos, sociais e culturais de grande importância. O presente trabalho, ainda em andamento, está sustentado em XXX momentos. Sendo eles:

- Análise da obra de Mauro Cappelletti e Bryant Garth para compreensão do Projeto Florença e sua relevância para a ampliação do direito ao acesso a justiça.
- Levantamento bibliográfico, nas plataformas Scielo e Google Acadêmico no período dos últimos dez anos com os descritores “acesso a justiça”, “projeto florença” e “núcleo de prática jurídica”. Serão selecionados os trabalhos seguindo o critério de análise do título que esteja referenciando o acesso a justiça como tema do trabalho, seguido da análise do resumo para confirmação se o artigo versa sobre o tema desse trabalho.
- Análise das obras de Mauro Cappelletti e Bryant Garth no sentido de verificar se houve evolução em sua definição de acesso a justiça e/ou ampliação dos instrumentos para o alcance da mesma. Para isso, utilizaremos as publicações contidas nos livros desses autores, que forem de acesso gratuito.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente estudo possui como base referências históricas a partir do Projeto Florença e seus efeitos após ele, além disso, o resultado em questão ainda está em análise através de pesquisas dentro do Núcleo de Prática Jurídica da instituição Univértix em Três Rios, sendo portanto um projeto em andamento

REFERÊNCIAS

SADEK, Maria Tereza Aina *et al.* **Acesso à justiça**. Konrad-Adenauer-Stiftung, 2001. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820%20137-15.pdf> . Acesso em: 29 de abril de 2022.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução: Elen Gracie Northfleet, Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

MOTA, Maria C. **Entenda tudo sobre o acesso à justiça no Brasil**. Politize, 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/acesso-a-justica/> . Acesso em 29 de abril de 2022

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Planalto. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21/05/2022.

RUIZ, Ivan Aparecido. **Princípio do acesso justiça**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Processo Civil. Cassio Scarpinella Bueno, Olavo de Oliveira Neto (coord. de tomo). 2. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/201/edicao-2/principio-do-acesso-justica>. Acesso em: 15 maio 2022.

SOUZA, Vera Leilane Mota Alves de. Breves considerações sobre o acesso à justiça. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3578, 18 abr. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24200>. Acesso em: 13 maio 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números**. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/relatorio-justica-em-numeros2021-12.pdf>. Acesso em: 03 de Setembro de 2022.